



SCPC 2024/02568

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“TELHANORTE RESOLVE MINHA OBRA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.034052/2024

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Arte Trade Publicidade, Promoções e Comércio de Papelaria Ltda.

1.1.2. Endereço: Rua São Bento do Sapucaí, 297 – Vila Guilhermina – São Paulo/SP - CEP: 03542-050

1.1.3. CNPJ nº. 36.433.064/0001-23

1.2. Empresa Aderentes:

1.2.1. Razão Social: Saint-Gobain Distribuição Brasil Ltda.

1.2.2. Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 6.201, Bloco II, Água Branca – São Paulo/SP - CEP 05034-000

1.2.3. CNPJ nº. 03.840.986/0001-04

1.3. Marcas Fornecedoras, conforme anexo I.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. São Paulo, Paraná e Minas Gerais

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 09/05/2024 a 11/07/2024

5. PERÍODO DE CADASTRAMENTO NO SITE:

5.1. 09/05/2024 a 05/07/2024

6. PERÍODO DE COMPRA E PARTICIPAÇÃO:

6.1. 09/05/2024 a 03/07/2024

7. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Para participar da promoção “TELHANORTE RESOLVE MINHA OBRA”, todo cliente pessoa física ou jurídica, residente/sediada no território nacional, que efetuar compras a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais), nas lojas física ou e-commerce da Telhanorte, exceto as vendas emitidas pelos CD’s (centros de distribuição), no período de 09/05/2024 a 03/07/2024, terá direito a participar da promoção para concorrer a prêmios. Sua participação só será validada com o fornecimento de seu CPF ou CNPJ (somente maiores de 18 anos) no ato da compra e efetivação de cadastro no site da promoção (telharesolveminhaobra.com.br) com o mesmo CPF ou CNPJ.

7.1.1. O cliente que realizar compras a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) nas lojas físicas ou e-commerce Telhanorte, terá direito a 1 (um) número da sorte para concorrer no sorteio da promoção.

7.1.2. O cliente que realizar compras a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) nas lojas físicas ou e-commerce Telhanorte e efetuar o pagamento através do cartão



SCPC 2024/02568

Telhanorte, terá direito ao dobro de números da sorte para concorrer no sorteio da promoção.

7.1.3. O cliente que realizar compras a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) na loja Telhanorte contendo um ou mais produtos das marcas participantes da promoção, conforme descrito na tabela abaixo, terá direito a 1 (um) número da sorte extra para cada marca diferente adquirida (caso seja adquirido 2 ou mais produtos da mesma marca, o cliente terá direito a apenas 1 (um) número da sorte extra por marca) como:

MARCA / FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Adere	Eucatex
Aliança	Fame
Arthi	Formigres
Astra	Ícasa
Atlas	Kohler
Biancogrês	Lorenzetti
Cedasa / Helena	Norton
Cerocha	Portinari/Ceusa
Coral	Portobello
Cozimax	Renner
Deca	Roca Brasil
Delta	Royal Grês
Docol	Savane
Durafloor	Sika
Eliane	Suvinil
Elizabeth	Tachibra
Embramaco	Vasap
Esquadrisul	Vert
Esteves	Weber

7.1.4. A participação na promoção está condicionada ao cliente identificar seu CPF ou CNPJ no cupom/nota fiscal no caixa no ato da compra, esse dado é utilizado para identificação do sistema e site da promoção para que seja contabilizado os números da sorte que o cliente participante tem direito. Caso o mesmo não identifique o cupom/nota fiscal com CPF ou CNPJ no ato da compra, a compra não identificada não será considerada na promoção. O CPF ou CNPJ fornecido não poderá ser alterado.

7.2. Após a compra devidamente identificada nos termos da cláusula 7.1.4 realizada dentro do período disposto na cláusula 7.1, o cliente interessado em participar da promoção, deverá obrigatoriamente:

- I. Acessar o site da promoção telharesolveminhaobra.com.br, no período de 00h00 do dia 09/05/2024 até às 23h59 do dia 05/07/2024;
- II. Realizar o cadastro pessoal ou cadastrar seus dados pessoais: a) nome e sobrenome; b) CPF/CNPJ; c) e-mail; d) endereço e e) telefone celular;
- III. Criar uma senha;
- IV. Ler e aceitar o regulamento que rege esta promoção;
- V. Ler e aceitar a política de privacidade do site da promoção;
- VI. Consultar a quantidade de números da sorte emitidos, conforme as compras realizadas pelo CPF/CNPJ cadastrado.



SCPC 2024/02568

7.2.1. A empresa promotora disponibilizará no site da promoção em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da compra e/ou cadastro no site a quantidade exata de números da sorte a que o participante tem direito por cada compra realizada.

7.3. O cadastro deverá ser preenchido com todos os dados do cliente que realizou a compra, a participação é válida para consumidores maiores de 18 (dezoito) anos com CPF/CNPJ válido e regular. Caso os dados fornecidos não se enquadrem nos moldes aqui informados, a compra não será pontuada.

7.3.1. A empresa promotora não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastramento por parte do Participante.

7.3.2. Após a conclusão do cadastro no site, o participante não poderá alterar o CPF/CNPJ cadastrado.

7.3.3. O participante poderá acessar o site da promoção, fazer seu login (através de CPF/CNPJ e senha) e consultar seus números da sorte, com o qual concorrerá ao sorteio atrelado à Loteria Federal dentro do período de cadastramento, disposto no item 5 e 5.1.

7.4. O valor das compras não será acumulativo, sendo descartado valores residuais acima de R\$500,00 e seus múltiplos.

7.4.1. A título explicativo:

- Compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais) = 1 (um) número da sorte;
- Compra de R\$ 1.000,00 (mil reais) = 2 (dois) números da sorte.
- Compra de R\$ 2.750,00 (dois mil e quinhentos reais) = 5 (cinco) números da sorte, sendo que neste caso, os R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) não serão acumulativos e serão descartados para futuras compras.

7.4.2. A título explicativo contendo produtos participantes:

- Compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + 2 produtos de marcas participantes diferentes = 3 (três) números da sorte, sendo 1 (um) número da sorte pela compra efetuada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 2 (dois) número da sorte pela compra de cada produto de marca participante diferente;
- Compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) + 2 produtos da mesma marca participante = 3 (três) números da sorte, sendo 2 (dois) números da sorte pela compra efetuada no valor a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) e 1 (um) número da sorte pela compra de dois ou mais produtos de mesma marca participante.

7.4.3. A título explicativo pagando com cartão Telhanorte:

- Compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagando com cartão Telhanorte = 2 (dois) números da sorte.

7.4.4. A título explicativo comprando produtos participantes e pagando com cartão Telhanorte:

- Compra de R\$ 1.000,00 (mil reais) pagando com cartão Telhanorte + 2 produtos de marcas participantes diferentes equivalem a 8 (oito) números da sorte, sendo 2 (dois) números da sorte pela compra efetuado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), 2 (dois) números da sorte pela compra de dois produtos de marcas participantes diferentes e multiplicado por 2x (duas vezes) devido a compra ter sido paga com cartão Telhanorte totalizando 8 (oito) números da sorte.



SCPC 2024/02568

7.4.5. Compras canceladas, em todo ou parte, produtos devolvidos ou trocados, ficando então a compra que originou o número da sorte abaixo do valor mínimo, perderão a pontuação.

7.4.6. É vedada a divisão de valores de cupons fiscais entre participantes. O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido, cedido e/ou dividido entre participantes, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

7.5. Fica limitada a distribuição de até 300 (trezentos) números da sorte por CPF e a 5 (cinco) compras por dia por CPF/CNPJ.

7.6. A empresa promotora resguarda o direito de solicitar a qualquer momento via e-mail, telefone, site, aplicativo ou sistema a apresentação física do cupom ou nota fiscal de compra participante na promoção para confirmar a veracidade do cadastro para obtenção do número da sorte, tendo o participante o prazo de 3 (três) dias corridos após o efetivo contato para enviar o documento solicitado, se não o fizer, poderá ser impedido de concorrer na promoção e poderá ter o seu cadastro cancelado.

7.7. Em caso de dúvidas, o cliente poderá entrar em contato com o SAC exclusivo da promoção através do Fale Conosco da promoção ou pelos contatos: whatsapp: 0800 575 0007 ou e-mail: sac@telharesolveminhaobra.com.br

7.8. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.

7.9. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

7.10. Todos os consumidores que cumprirem todos os requisitos de participação e cadastramento no site telharesolveminhaobra.com.br, seja para participar desta ação ou da promoção autorizada homônima a esta, estão cientes de todos os termos e condições estabelecidos nestes regulamentos.

7.11. Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

8. QUANTIDADE DE SÉRIES:

8.1. Serão emitidas 1.000 (mil) séries durante toda promoção numeradas de "000" a "999", na qual cada série contém 100.000 (cem mil) números da sorte de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:



SCPC 2024/02568

Período de cadastramento	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
00h00 do dia 09/05/2024 até às 23h59 do dia 05/07/2024	10/07/2024	11/07/2024 às 11h00	00 a 999	1

8.2. Os números da sorte serão distribuídos aos clientes de forma concomitante, equitativo e aleatória entre as referidas séries participantes.

8.3. Caso a extração da loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção a data da extração da loteria federal subsequente, sendo que, no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal, a distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

8.4. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte adicionais.

9. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

9.1. O número da sorte será composto de 7 (sete) algarismos, sendo do 1º ao 2º algarismo correspondentes ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

10. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

10.1. Será sorteado 1 (um) contemplado em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
1º	1 (um) certificado de barras de ouro no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) como sugestão de utilização do prêmio uma reforma completa	R\$ 100.000,00

10.2. A apuração ocorrerá às 11h00, no dia descrito acima, na agência RC Trade, localizada na Rua Vítório Ramalho, 138 – Pq. São Jorge - São Paulo/SP - CEP 03087-080.

11. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total do prêmio	Valor total da promoção
1	R\$ 100.000,00

12. FORMA DE APURAÇÃO:

12.1. Será localizado o contemplado da promoção dentro do universo de séries participantes previstos no item 8.1 deste regulamento, no qual será extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo.



SCPC 2024/02568

12.2. Será considerado o potencial contemplado, o número da sorte composto por 7 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º ao 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos do número de ordem formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio	1	2	7	0	5	↓
2º prêmio	0	5	4	4	7	
3º prêmio	1	3	5	3	6	
4º prêmio	0	2	3	9		
5º prêmio	1	5	4	5	8	

Exemplo do número extraído da loteria federal: **04357698**

Exemplo de número de série extraído: **043**

Exemplo de número de ordem extraído: **57698**

Exemplo de número da sorte extraído: **04357698**

12.3. Na eventualidade do número da sorte sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

12.3.1. A título exemplificativo: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (**04357698**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**04357698**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**04357699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**04357700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

12.3.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (**99999999**) do número da sorte dentro do universo de cada sorteio, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (**99900000**), ou seja, (**99900000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**99900001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

12.4. A empresa promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra do item 12.3 acima dentro do universo participante para substituição do referido prêmio em caso de desclassificação na promoção.

13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de clientes regulares, pessoas físicas devidamente cadastrados observando as exigências do programa que adquirem os produtos na Telhanorte nos moldes exigidos, não estando previstas:



SCPC 2024/02568

- I. Compras realizadas pelas pessoas físicas descritas na cláusula 13.7 abaixo;
- II. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de participação e premiação;
- III. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

13.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

13.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

13.4. A empresa promotora resguarda o direito de solicitar ao potencial contemplado via e-mail ou telefone a apresentação física do cupom fiscal na promoção para confirmar a veracidade do número da sorte obtido. Caso o participante não apresente o cupom fiscal para verificação da empresa promotora no prazo de 3 (três) dias corridos após o efetivo contato, ele será desclassificado da promoção.

13.5. A empresa promotora reserva o direito de desclassificar qualquer participante e/ou possível contemplado que falte com respeito e urbanidade com os funcionários da loja e/ou promoção.

13.6. Caso a compra tenha sido cancelada, o cliente perde o direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora irá reprogramar uma nova data e horário para distribuição do prêmio.

13.7. Não poderão participar da promoção os sócios, diretores, colaboradores, administradores e empregados da empresa mandatária e empresas aderentes, bem como funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção "TELHANORTE RESOLVE MINHA OBRA". O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

13.8. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento ao referido prêmio e a empresa promotora aplicará a regra no item 12.3 deste regulamento, para localização de um novo contemplado para este referido prêmio.

14. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. As iniciais do nome do participante, Estado de origem e número da sorte contemplado na promoção será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio, no site da promoção e neste será mantido por 30 (trinta) dias corridos ou até o contato com todos os contemplados.



SCPC 2024/02568

14.2. O contemplado será comunicado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.

14.3. O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios legais escolhidos pela Promotora para divulgação desta promoção, pelo período de 1 (um) ano contado da data da apuração, e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor e a Lei Geral de Proteção de Dados, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.

15. ENTREGA DO PRÊMIO:

15.1. O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do número da sorte contemplado na apuração.

15.1.1. Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 12.3 deste regulamento. A empresa Promotora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para concluir a análise dos documentos e comunicar ao contemplado.

15.1.2. Entende-se por Efetivo Contato a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela empresa promotora, e verificar suas ligações e mensagens regulamento.

15.2. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue na sede da empresa promotora ou na loja onde efetuou a compra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da comunicação ao contemplado, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

15.3. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros com consentimento dos demais por meio de documento juridicamente válido.

15.4. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

15.5. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

15.6. Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco por dinheiro.

15.7. Caso o contemplado opte por utilizar ao menos 50% do prêmio adquirido na campanha, correspondente à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na(s) loja(s)



SCPC 2024/02568

Telhanorte, a empresa promotora disponibilizará um serviço prestado (Projete-se) completo de assessoria para até 5 (cinco) ambientes da sua escolha, com limite de 2 (duas) imagens por ambiente. Neste caso, o cliente deverá autorizar a publicação das ambientações desenvolvidas em conjunto com imagens ou vídeos realizados durante a visita técnica ou encaminhados do ambiente existente para realização do antes e depois de cada um dos espaços desenvolvidos.

15.8. As ambientações fornecidas são de caráter exclusivamente inspiracional, não podendo ser utilizadas como única ferramenta para a execução.

- Contemplam 3D do ambiente ou paginações de piso ou parede;
- Não possuem nenhuma informação de caráter quantitativo;
- Não possuem nenhuma informação de caráter executivo ou legal;
- Quaisquer informações executivas;
- Devem ser confirmadas com os respectivos fabricantes dos produtos escolhidos.
- O desenvolvimento das ambientações se limita aos produtos fornecidos pela Telhanorte.

15.9. Fluxo da Gestão Projete-se

- O cliente receberá contato da gestão Projete-se e será realizado um briefing da sua necessidade para reforma;
- Após, será realizado agendamento da consultoria técnica com um designer na loja de sua preferência. O número de consultorias necessárias, dependerá da complexidade da proposta;
- Terá direito à 1 (uma) visita técnica para levantamento dos ambientes desejados para reforma. Este dia não é considerado incluso no prazo de entrega das ambientações;
- Cada ambientação tem prazo de entrega de 4 (quatro) dias, porém deve ser confirmado o prazo total após análise das informações fornecidas pelo cliente;
- Não serão realizadas revisões nos desenhos entregues.

15.10. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF, comprovante de endereço e se solicitado o cupom fiscal cadastrado, bem como assinar o "Termo de entrega do prêmio", o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 3 (três) anos após o término da promoção.

15.11. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores, exceto em relação a guarda dos dados encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

16.2. O regulamento completo encontra-se no site da promoção e nas lojas Telhanorte.



SCPC 2024/02568

16.3. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no aplicativo ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

16.3.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

16.3.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

16.4. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso e inteira responsabilidade de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos a terceiros a qualquer título.

16.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

16.6. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), devendo garantir que: a) será mantido registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis; b) adotar as medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de forma que sejam armazenados conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD; c) Cooperar mutuamente para garantir o devido cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e também o atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras, no limite de suas atividades; d) se responsabilizar pelo tratamento de dados pessoais que vier a realizar, devendo manter a empresa aderente livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com este documento ou com a legislação aplicável.



SCPC 2024/02568

16.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

16.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

16.9. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, à empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo através do SAC ou no site da promoção

16.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

16.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 3 (três) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

16.11.1. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 3 (três) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

16.12. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

16.13. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

16.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes



SCPC 2024/02568

da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

16.15. Essa promoção não será cumulativa com demais promoções em curso, criadas para a promoção "Telhanorte Resolve Minha Obra", ou não. Cumulando apenas, com os descontos disponíveis nos produtos disposto em loja.

16.16. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16.17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SPA n.º. 04.034052/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.